



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1385/1966

Ementa

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DE JUNDIAÍ.

Data da Norma

09/11/1966

Data de Publicação

18/11/1966

Veículo de Publicação

Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 1963/1966](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Substitutivo 2/66 ao PL 1.963/66.

Veto Parcial Mantido

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

16/05/1967

17/02/1971

Norma Relacionada

[Lei nº 1427/1967](#)

[Lei nº 1777/1971](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

Revogada por

JJ 18/11/66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



45
M.F.

- LEI N° 1.385, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1.966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 25/10/1966, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - As letras "a" e "b" do parágrafo 1º do artigo 3º, da lei municipal nº 1.043, de 29 de outubro de 1962, passam a vigorar com a seguinte redação:-

"a) - Fundo de Assistência Social - 9% (nove por cento);

"b) - Fundo de Assistência Cultural-1% (um por cento).

Art. 2º - O parágrafo 2º do artigo 3º da lei referida no artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 2º - Do fundo de assistência social serão empregados, obrigatoriamente, 45% (quarenta e cinco por cento) na assistência ao menor."

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir aparelhos ortopédicos até o preço máximo de Cr. \$.. 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), e serem doados às pessoas necessitadas, no presente exercício financeiro.

Art. 4º - ... vetado ...

Art. 5º - As despesas desta lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assinatura
(Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Assinatura
(René Ferrari)

DIRETOR ADMINISTRATIVO